



Município de Taboleiro Grande

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Município de Taboleiro Grande, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SHANDLER CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 17/10/2022

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal